DECRETO Nº 940, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea "h", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Piraí, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Clarion Cabreúva Empreendimento Imobiliário SPE 2 LTDA, Matrículas nº 1.203 e 1.204, ambas do CRI da Comarca de Cabreúva/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/090), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° 341/2015-REP-R1 e 386/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

"Cadastro nº 0413/090

Proprietário: Clarion Cabreúva Empreendimento Imobiliário SPE 2 LTDA.

ÁREA: 6.201,63 m² - Desenho n° 341/2015-REP-R1 e 386/2017-REP.

ÁREA 1: (323-322-326-327-328-335-S17-336-337-338-139-140...145-323) = 5.817,56 m².
(C.T. PIRAI trecho-1 Rede de ø 800mm)

PARTE de um Terreno Urbano, denominado "Área 02 Remanescente B2" desmembrado da área denominada "Área 2 Remanescente B", situado no Distrito do Jacaré ou Bairro do Caí, no Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matricula 1.204 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 341/2015-REP-R1 e 386/2017-REP. Tem início no ponto aqui designado "323" distante 19,50m do marco "B4"(tit) com Rumo de 88º57'SW(tit), daí segue com o mesmo Rumo por uma distância 8,74m,

confrontando com a "Parte A" da Área 02 de Matricula 4.935 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "322"; daí segue com Rumo de 23°19'26"NE por uma distância 50,79m até o ponto aqui designado "326"; daí segue com Rumo de 20°14'3"NE por uma distância 61,36m até o ponto aqui designado "327"; daí segue com Rumo de 70°21'3"NE por uma distância 77,02m até o ponto aqui designado "328"; daí segue com Rumo de 89°40'27"NE por uma distância 94,36m até o ponto aqui designado "329"; daí segue com Rumo de 88°39'32"NE por uma distância 97,88m até o ponto aqui designado "330"; daí segue com Rumo de 83°17'37"NE por uma distância 101,59m até o ponto aqui designado "331"; daí segue com Rumo de 35°02'23"SE por uma distância 48,15m até o ponto aqui designado "332"; daí segue com Rumo de 3°46'59"SE por uma distância 72,70m até o ponto aqui designado "333"; daí segue com Rumo de 14°46'1"SE por uma distância 67,36m até o ponto aqui designado "334"; daí segue com Rumo de 30°01'54"SE por uma distância 53,95m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "335"; daí segue com Rumo de 13°58'44"SE(tit) por uma distância 23,61m, confrontando com a área denominada "Área 02 Remanescente B1" de Matricula 1.203 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto "S17"(tit); daí segue com Rumo de 67°11'23"SW por uma distância 1,48m até o ponto aqui designado "336"; daí segue com Rumo de 30°01'54"NW por uma distância 77,53m até o ponto aqui designado "337"; daí segue com Rumo de 14°46'1"NW por uma distância 69,20m até o ponto aqui designado "338"; daí segue com Rumo de 3°46'59"NW por uma distância 71,23m até o ponto aqui designado "139"; daí segue com Rumo de 35°02'23"NW por uma distância 41,14m até o ponto aqui designado "140"; daí segue com Rumo de 83°17'37"SW por uma distância 97,19m até o ponto aqui designado "141"; daí segue com Rumo de 88°39'32"SW por uma distância 98,33m até o ponto aqui designado "142"; daí segue com Rumo de 89°40'27"SW por uma distância 93,07m até o ponto aqui designado "143"; daí segue com Rumo de 70°21'3"SW por uma distância 71,92m até o ponto aqui designado "144"; daí segue com Rumo de 20°14'3"SW por uma distância 57,83m até o ponto aqui designado "145"; daí segue com Rumo de 23°19'26"SW por uma distância 47,48m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "323", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 5.817,56m².

ÁREA 2: (335-146-S17-335) = 76,79 m²
(C.T. PIRAI trecho-1 Rede de ø 800mm)

PARTE de um Terreno Urbano, denominado "Área 02 Remanescente B1" desmembrado da área denominada "Área 2 Remanescente B", situado no Distrito do Jacaré ou Bairro do Caí, no Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matricula 1.203 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 386/2017-REP. Tem inicio no ponto aqui designado "335" distante 282,32m do marco "A351"(tit) situado na margem do Ribeirão Piraí com Rumo de 13º59'44"SE(tit); daí segue com Rumo de 30°01'54"SE por uma distância 23,52m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "146"; daí segue com Rumo de 67°11'23"SW por uma distância 6,58m, confrontando com área da mesma propriedade (servidão de passagem instituída no R-5 da Matricula 1.203) até o ponto "S17"(tit); daí segue com Rumo de 13°58'44"NW(tit) por uma distância 23,61m, confrontando com a área denominada "Área 02 Remanescente B2" de Matricula 1.204 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto "145", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 76,79m².

ÁREA 3: (148-149-150-151-148) = 307,28 m²
(C.T. PIRAI trecho-1 Rede de ø 800mm)

PARTE de um Terreno Urbano, denominado "Área 02 Remanescente B1" desmembrado da área denominada "Área 2 Remanescente B", situado no Distrito do Jacaré ou Bairro do Caí, no Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matricula 1.203 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 386/2017-REP. Tem inicio no ponto aqui designado "148" distante 6,18m do marco "A7"(tit) com Rumo de 28º31'40"SE; deste ponto segue em curva de raio 16,00m por uma distância 9,67m, confrontando com área da mesma propriedade (Servidão de Passagem instituída no R-5 da Matricula 1.203) até o ponto aqui designado "149"; daí segue com Rumo de 57°04'15"SW por uma distância 23,68m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "150"; daí segue com Rumo de 76°08'28"SW por uma distância 24,49m, confrontando com área da mesma propriedade (Servidão de Passagem instituída no R-2 da Matricula 1.203) até o ponto aqui designado "151"; daí segue com Rumo de 57°04'15"NE por uma distância 51,99m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "148", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 307,28m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva